LEI Nº 1.070/2022.

EMENTA: Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha de Honra ao Mérito denominada pela sigla PVT – Patrimônio Vivo de Trindade, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha de Honra ao Mérito denominada por PVT - Patrimônio Vivo de Trindade.

Parágrafo Único. Será considerada para fins dessa Lei, como Patrimônio Vivo do Município de Trindade, a Pessoa reconhecidamente de notório saber intelectual, histórico e cultural que comprove um histórico de bons antecedentes social, e relevantes serviços prestados ao município de Trindade.

Art. 2º - A concessão da honraria será feita em medalha cunhada com o título de Honra ao Mérito PVT mediante proposição apreciada e aprovada por maioria simples dos integrantes do poder Legislativo que estejam em pleno exercício do mandato eletivo.

Parágrafo único: São requisitos básicos para receber a titularidade do Mérito PVT – Patrimônio Vivo de Trindade.

I - A indicação do nome para homenagem, feita mediante proposta apresentada por um Vereador em pleno exercício do mandato;

II – A pessoa homenageada precisa estar viva;

III – Ser Trindadense de nascimento ou por adoção, detentor oficial, de Título de cidadão Trindadense;

IV – Comprovar no mínimo 30 (trinta) anos de residência no município;

Art. 3º - A homenagem se dará mediante sessão solene da Câmara de Vereadores de Trindade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos créditos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 18 DE MARÇO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal.